



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



### RESOLUÇÃO Nº 05, de 28 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna pública a relação dos candidatos aprovados e reprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	QUESTÃO 11	QUESTÃO 12	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉIA ELISA DA SILVA	4,0	0	1,0	5,0	APROVADA
CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA	4,5	0,25	0,25	5,0	APROVADO
CRISTIANO THOMAZ DE OLIVEIRA	5,0	0	1,75	6,75	APROVADO
FLAVIA CARVALHO GUSTAVO	3,5	0,75	0,75	5,0	APROVADA
GRAZIELA DA SILVA NOGUEIRA MELO	2,0	0	0	2,0	REPROVADA
JULIANA APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS	5,0	0,25	1,5	6,75	APROVADA
JUNIOR CEZAR CERQUEIRA	4	0,5	1,0	5,5	APROVADO
LUCELIA ZOFFOLI PACHECO	5,0	0,75	1,0	6,75	APROVADA
OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO	3,5	0,75	0,75	5,0	APROVADO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



PAMELLA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS	5,0	0,5	1,0	6,5	APROVADA
ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZOFFOLI	4,0	0,25	0,75	5,0	APROVADA
TALLES DA SILVA	4,5	0,5	0	5,0	APROVADO
VALDINEI DE SOUZA SILVA	2,5	0	0,25	2,75	REPROVADO

1.2. Os candidatos que possuem interesse em apresentar recurso contra o resultado da prova, terá até o dia **30/06/2023** para interposição de recursos à Comissão Especial.

1.3 Os recursos deverão ser entregues na sede do CRAS, no horário de 07 às 16 horas.

1.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

1.5. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia), devidamente fundamentado e os recursos deverão ser digitados.

1.6. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

**Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Aventureiro**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de junho de 2023.

Vívian de Lourdes Lobo Rezende  
Presidente da Comissão Especial